

PROCESSO:	01207/2024
UNIDADE:	Câmara Municipal de Machadinho do Oeste
INTERESSADOS:	Anderson Butzke de Almeida Cezar Nascimento da Conceição Diego Piter de Abreu Edna Gomes Santana Reis Filipe da Silva Oliveira Jean Carlos da Silva Ribeiro Jessica Tamine Ribeiro Ferreira Ruan Hebert da Silva Santos Thais Franciele Alves Silva
ASSUNTO:	Análise da Legalidade dos Atos de Admissão – Edital Nº 001/2023
RESPONSÁVEIS:	Lionço Alves Toledo - Presidente da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste
RELATOR:	Conselheiro Substituto Omar Pires Dias

RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata o presente processo de exame da legalidade dos atos de admissão de pessoal decorrentes do concurso público deflagrado pela Câmara Municipal de Machadinho do Oeste, regido pelo Edital Normativo Nº 01/2023, de 15 de novembro de 2023, com vistas à aferição do estrito cumprimento às disposições dadas pelo art. 37, II e XVI da Constituição Federal e art. 22 da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, para fins de registro por esta Corte de Contas, nos termos do disposto no artigo 71, III, da Constituição da República de 1988.

2. ANÁLISE

2.1 – DADOS DO CONCURSO

Edital Normativo n.:	Nº001/2023, de 15 de novembro de 2023, (pág. 2 – 18 ID1570940)
Imprensa Oficial n./Data:	AROM Nº 3601, ANO XV, de 16 de novembro de 2023, (pág. 2 - 18 ID1570940)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente

Edital de Resultado Final:	Nº001/2023, de 19 de fevereiro de 2024, (pág. 20 – 37 ID1570940)
Imprensa Oficial n./Data:	AROM Nº 3668, ANO XV, de 22 de fevereiro de 2024, (pág. 20 – 37 ID1570940)
Jornal de Grande Circulação/Data:	Ausente
Regime Jurídico:	Estatutário
Parecer Controle Interno	Sim (pág. 97 – 102 ID1570940)

2.2. ANÁLISE DOS ATOS DE ADMISSÃO

Empreendida análise dos atos admissionais integrantes dos presentes autos, constata-se que se apresentam plenamente regulares, pois atende satisfatoriamente as normas pertinentes à matéria, dispostas na Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, bem como no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, merecendo o devido registro, eis que os documentos encartados aos autos comprovam que os servidores foram admitidos mediante aprovação prévia em concurso público, bem como enviados todos os documentos necessários à aferição da regularidade das admissões.

3. CONCLUSÃO

Após análise dos documentos que instruem os autos, constatada a regularidade dos atos de admissão dos servidores, conforme consta no **Anexo I**, eis que submetidos a concurso público, de acordo com as disposições do art. 37, II, da Constituição Federal e em conformidade com as exigências da Instrução Normativa n. 13/2004 TCE-RO, permite-se pugnar por seus registros, nos termos do artigo 56 do Regimento Interno desta Corte.

4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Por todo o exposto, submete-se os presentes autos ao eminente relator, tendo como proposta de encaminhamento, a **concessão de registro** dos atos admissionais dos servidores indicados na tabela do anexo I, nos termos do art. 49, III, “a”, da Constituição do Estado de Rondônia c/c art. 37, I, da Lei Complementar nº 154/96, art. 54, I, e art. 56 do Regimento Interno desta Corte de Contas.

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)

Michel Leite Nunes Ramalho

Coordenador da Coordenadoria de Especializada em Atos de Pessoal

Matrícula 406

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria Geral de Controle Externo – SGCE

Anexo I – Check-list art. 22, inciso I da IN 13/2004

Dados do Servidor	Cargo e Colocação	TC-29	Convocação e Nomeação	Termo de Posse	Declaração de Acumulação
Anderson Butzke de Almeida – CPF nº xxx.943.362-xx	Agente Administrativo – 2º	√ - pág. 42 ID1570940	√ - pág. 39 - 41 ID1570940	√ - pág. 60 ID 1570940	√ - pág. 62 ID1570940
César Nascimento da Conceição – CPF nº xxx.535.322-xx	Zelador – 1º	√ - pág. 44 ID1570940	√ - pág. 39 - 41 ID1570940	√ - pág. 64 ID 1570940	√ - pág. 66 ID1570940
Diego Piter de Abreu – CPF nº xxx.853.412-xx	Agente Administrativo – 1º	√ - pág. 46 ID1570940	√ - pág. 39 - 41 ID1570940	√ - pág. 68 ID 1570940	√ - pág. 71 ID1570940
Edna Gomes Santana Reis – CPF nº xxx.428.021-xx	Zeladora – 1º (PCD)	√ - pág. 48 ID1570940	√ - pág. 39 - 41 ID1570940	√ - pág. 73 ID 1570940	√ - pág. 75 ID1570940
Filipe da Silva Oliveira – CPF nº xxx.039.702-xx	Agente Administrativo – 1º (PPP)	√ - pág. 50 ID1570940	√ - pág. 39 - 41 ID1570940	√ - pág. 77 ID 1570940	√ - pág. 79 ID1570940
Jean Carlos da Silva Ribeiro – CPF nº xxx.650.472-xx	Motorista de Veículos Leves – 1º	√ - pág. 52 ID1570940	√ - pág. 39 - 41 ID1570940	√ - pág. 81 ID 1570940	√ - pág. 83 ID1570940
Jéssica Tamini Ribeiro Ferreira – CPF nº xxx.665.492-xx	Zelador – 2º	√ - pág. 54 ID1570940	√ - pág. 39 - 41 ID1570940	√ - pág. 85 ID 1570940	√ - pág. 87 ID1570940
Ruan Hebert da Silva Santos – CPF nº xxx.416.342-xx	Agente Administrativo – 1º (PCD)	√ - pág. 56 ID1570940	√ - pág. 39 - 41 ID1570940	√ - pág. 89 ID 1570940	√ - pág. 91 ID1570940
Thais Franciele Alves Silva – CPF nº xxx.357.642-xx	Contadora – 1º	√ - pág. 58 ID1570940	√ - pág. 39 - 41 ID1570940	√ - pág. 93 ID 1570940	√ - pág. 95 ID1570940

√ = PRESENTE η = AUSENTE

Em, 11 de Junho de 2024



MICHEL LEITE NUNES RAMALHO
Mat. 406
COORDENADOR DA COORDENADORIA
ESPECIALIZADA DE CONTROLE
EXTERNO 4